CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE – ANO ESCOLAR DE 2012-2013

MOBILIDADE INTERNA

NOTA INFORMATIVA

Nos termos dos artigos 28.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, a DGAE disponibiliza, entre as **10:00 horas do dia 16 de julho e as 18:00 horas do dia 20 de julho de 2012**, a aplicação para candidatura a Mobilidade Interna (MI) e respetiva manifestação de preferências.

1. A Mobilidade Interna destina-se aos docentes de carreira de agrupamento de escolas, escola não agrupada (QA/QE) e zona pedagógica (QZP) do Continente que se encontrem numa das seguintes situações:

   a) Docentes de carreira de agrupamento de escolas, escola não agrupada (QA/QE) e zona pedagógica (QZP) a quem não é possível atribuir pelo menos seis horas de componente letiva, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, para o ano escolar 2012/2013, indicados na aplicação da indicação da componente letiva pelo Diretor da Escola, alínea a), do n.º 1, do art.º 28º, do Decreto-Lei n.º 132/2012;

   b) Docentes de carreira de agrupamento de escolas, escola não agrupada (QA/QE) que pretendam exercer transitoriamente funções noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada, alínea c), do n.º 1, do art.º 28º, do Decreto-Lei n.º 132/2012.

2. Os docentes de carreira do tipo QA/QE poderão, em função da situação em que se encontrem, concorrer na primeira e/ou na segunda prioridade ou na segunda prioridade à Mobilidade Interna (MI).

3. Alerta-se para o facto de que, a primeira prioridade está dependente da impossibilidade de atribuir, pelo menos 6 horas de componente letiva ao docente de carreira, e se encontra dependente de indicação por parte da Escola.

4. Os docentes de carreira do tipo QA/QE encontrando-se colocados em DACL e abrangidos pelo disposto no ponto anterior, poderão ainda manifestar interesse no regresso à escola de origem, desde que se verifique a existência de horário letivo com um mínimo de 6 horas na mesma, à data da 2.ª disponibilização da Indicação da Componente Letiva (n.º 4 do artigo 28.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho).

5. Os docentes de carreira do tipo QZP ou LSVLD (QZP) apenas poderão vir a concurso inseridos na primeira prioridade.

6. Aos docentes QZP em situação de LSVLD que solicitaram o regresso até 30 de setembro de 2011, ser-lhes-á permitido candidatar-se a Mobilidade Interna (MI) para verificar se obtêm colocação ("regresso"). Caso sejam colocados, recuperam o vínculo, que deixa de estar suspenso. Caso não sejam colocados, mantêm-se em situação de LSVLD.

7. Não são candidatos ao concurso de Mobilidade Interna os docentes declarados incapacitados para o exercício das funções docentes.

Docentes colocados em Destacamento por Condições Específicas em 2011-2012:

8. No que diz respeito aos docentes atualmente colocados em Destacamento por Condições Específicas é importante considerar que, para os docentes que não acederam ao procedimento de mobilidade, por doença ou deficiência ao abrigo do Despacho n.º 6042/2012, cessa automaticamente o ***Destacamento por Condições Específicas***, no final do presente ano escolar. Assim, os docentes nestas circunstâncias:

   a) Se forem docentes de carreira de quadro de agrupamento de escolas/escola não agrupada, vêm a Mobilidade Interna (MI) pela escola de provimento se, nesta, não existir pelo menos 6 horas de componente letiva para lhe atribuir;

   b) Se forem docentes de carreira de Zona Pedagógica, apresentam-se obrigatoriamente a Mobilidade Interna (MI), pelo agrupamento de escolas/escola não agrupada da última colocação.

9. Os docentes de carreira de agrupamento de escolas ou escola não agrupada que submeteram e aguardam decisão ao pedido de mobilidade por doença ou deficiência, nos termos do Despacho n.º 6042/2012, apresentam-se a Mobilidade Interna (MI) pelo agrupamento de escolas/escola não agrupada de provimento.

10. Os docentes identificados na alínea a) do n.º 8 e no n.º 9, da presente Nota Informativa, devem indicar nos campos 2.2.3.1 e 2.2.3.2 da candidatura, o código de agrupamento de escolas/escola não agrupada de provimento. Os docentes QZP devem indicar o código da última escola de colocação.

Manifestação de preferências

Os docentes QA/QE e QZP candidatos a Mobilidade Interna (MI) devem consultar, para manifestação de preferências, a informação disponível na

página da DGAE em Docentes>Concursos>Concurso de Docentes> 2012>Documentação:

- Códigos de agrupamentos de escolas não agrupadas, (incluindo escolas de territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP) e com contrato de autonomia);

- Necessidades – Grupos de Recrutamento e Horários para Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) do Turismo de Portugal, I. P.;

Os candidatos a Mobilidade Interna (MI) podem exprimir as suas preferências, num total de 173, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012.

Os docentes QZP, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, são obrigados a concorrer ao seu quadro de zona e, no mínimo, a um código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada de outro quadro de zona pedagógica.

Para melhor esclarecimento, deverá fazer uma leitura atenta do Manual de Instruções, disponibilizado na página da DGAE.

DGAE, 16 de julho de 2012